



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que autorizado pelo Município de Ibaretama.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2014, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

17.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1. não produziu os resultados acordados;

17.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

17.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

17.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



17.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

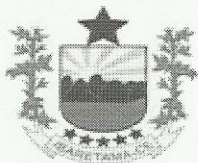
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ibaretama deste exercício, na dotação abaixo discriminada: (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Fizer declaração falsa;
- 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com O Município de Ibaretama e descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Ibaretama, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município de Ibaretama e cobradas judicialmente.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA.
- 19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



para representá-lo na execução do contrato.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Pe. João Scopel nº 55 - Centro - Ibaretama - Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

20.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

20.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Pe. João Scopel nº 55 - Centro - Ibaretama - Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

20.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ibaretama, com exclusão de qualquer outro.

Ibaretama/CE, de 13 de Janeiro de 2014.

Maria Verônica da Silva Melo
MARIA VERÔNICA DA SILVA MELO

Pregoeiro



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação

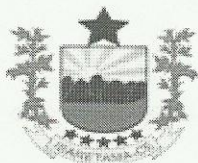


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação dos Serviços de Transporte Escolar de alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil da Prefeitura do Município de Ibaretama e do ensino médio, conforme tabela que segue:

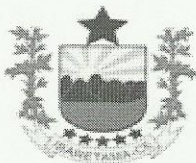
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota I				
	Locação de veículo ônibus para transporte de aluno em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para ROTA I, no Itinerário de: SACO - VÁRZEA DE CIMA - IPUEIRAS - DOURADOS - PEDRA E CAL - OITICICA, nos turnos manhã e tarde, perfazendo 108 quilômetros dia num total de 2.376 quilômetros ao mês.	23,760.00	QUILÔMETRO	3,867	91.879,92
00002	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota II				
	Locação de veículo ônibus para transporte de aluno em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para ROTA II, no Itinerário de: COITÉ - PEDRA E CAL - POERINHA - OITICICA - SEDE, no turno da manhã, perfazendo 22 quilômetros dia num total de 484 quilômetros ao mês.	4,840.00	QUILÔMETRO	3,867	18.716,28
00003	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota III				
	Locação de veículo ônibus para transporte de aluno em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para				



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



| ROTA III, no Itinerário de: COITÉ - PEDRA E CAL - POERINHA - |
| OITICICA , no turno da tarde, perfazendo 66 quilômetros dia num |
| total de 1465 quilômetros ao mês. |
| 14,651.25 QUILOMETRO 3,867 56.656,38 |
| 00004 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota IV |
| Locação de veículo ônibus para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para |
| ROTA IV, no Itinerário de: GUARIBAS - TORRÕES - TIMBAÚBA - |
| SERROTE BRANCO- SEDE , nos turnos manhã e tarde, perfazendo 92 |
| quilômetros dia num total de 2.041 quilômetros ao mês. |
| 20,415.00 QUILOMETRO 3,867 78.944,81 |
| 00005 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota V |
| Locação de veículo ônibus para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para |
| ROTA V, no Itinerário de: ALIVIO - FACÃO - COQUEIRINHO - LAJEDO - |
| CARNAUBINHA - SEDE , nos turnos da manhã e tarde, perfazendo 66 |
| quilômetros dia num total de 1.452 quilômetros ao mês. |
| 14,520.00 QUILOMETRO 3,867 56.148,84 |
| 00006 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota VI |
| Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo |
| estado de |
| conservação, com capacidade mínima de 45 assentos |
| para ROTA IV, no Itinerário de: MACACO - BARREIROS OITICICA - |
| SEDE, no turno da manhã, perfazendo 55,9 quilômetros dia, num |
| total de 1.230 quilômetros ao mês. |
| 12,297.50 QUILOMETRO 3,867 47.554,43 |
| 00007 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota VII |
| Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para |
| ROTA VII, no Itinerário de: MACACOS - BARREIROS - OITICICA - |
| SEDE, no turno da tarde, perfazendo 49,9 quilômetros dia, num |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



		total de 1.097,8 quilômetros ao mês.	
		10,965.00 QUILOMETRO 3,867 42.401,66	
	00008	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota VIII	
		Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo	
		estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para	
		ROTA VIII, no Itinerário de: ARISCO - CANAFÍSTULA - MACAQUINO -	
		MACACO - OITICICA - SEDE , nos turnos da manhã e tarde,	
		perfazendo 97,6 quilômetros dia num total de 2147,20 quilômetros	
		ao mês.	
		21,471.25 QUILOMETRO 3,867 83.029,32	
	00009	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota IX	
		Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo	
		estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para	
		ROTA IX, no Itinerário de: EXTREMA - SÃO JOAQUIM - LAGOINHA -	
		OITICICA - SANTA ROISA - OITICICA, no turno da manhã, perfazendo	
		54quilômetros dia, num total de 1.188 quilômetros ao mês.	
		11,880.00 QUILOMETRO 3,867 45.939,96	
	00010	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota X	
		Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo	
		estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para	
		ROTA X, no Itinerário de: EXTREMA - SÃO JOAQUIM - LAGOINHA -	
		OITICICA no turnos da tarde, perfazendo 50 quilômetros dia, num	
		total de 1.100 quilômetros ao mês.	
		11,000.00 QUILOMETRO 3,867 42.537,00	
	00011	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XI	
		Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo	
		estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para	
		ROTA XI, no Itinerário de: QUINXINXÉ - SÃO FRANCISCO - PIRANJI -	
		SEDE, no turno da tarde, perfazendo 78 quilômetros dia, num total	
		de 1.716 quilômetros ao mês.	
		17,160.00 QUILOMETRO 3,867 66.357,72	



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



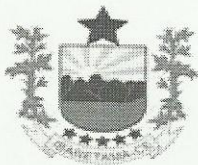
00012	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XII		
	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo		
	estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para		
	ROTA XII, no Itinerário de: TRAVESSIA - JOÃO GONÇALVES - LAGOA DA		
	PEDRA - PIRANJI , nos turnos da manhã e tarde, perfazendo 42		
	quilômetros dia, num total de 924 quilômetros ao mês.		
	9,240.00 QUILÔMETRO	3,867	35.731,08
00013	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XIII		
	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo		
	estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para		
	ROTA XIII, no Itinerário de:TRAVESSIA - JÃO GONÇALVES -		
	CANAFÍSTULA - LAGOA DA PEDRA - PIRANGI - SEDE, no turno da tarde,		
	perfazendo 82 quilômetros dia num total de 1.804 quilômetros ao		
	mês.		
	18,040.00 QUILÔMETRO	3,867	69.760,68
00014	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XIV		
	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo		
	estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para		
	ROTA XIV, no Itinerário de: POÇO ESCURO - T. MULUNGÚ - SERRAGEM -		
	BOA VISTA - NOVA VIDA, no turno da manhã, perfazendo 40		
	quilômetros dia, num total de 880 quilômetros ao mês.		
	8,800.00 QUILÔMETRO	3,867	34.029,60
00015	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XV		
	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo		
	estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para		
	ROTA XV, no Itinerário de:POÇO ESCURO - T. MULUNGU - SERRAGEM -		
	BOA VISTA - NOVA VIDA - SEDE, no turno da tarde, perfazendo 134		
	quilômetros dia num total de 2.948 quilômetros ao mês.		
	29,480.00 QUILÔMETRO	3,867	113.999,16
00016	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XVI		
	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo		



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



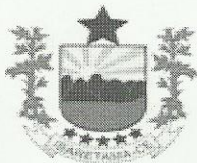
| estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para |
| ROTA XVI, no Itinerário de: POÇO ESCURO - T. MULUNGU - SERRAGEM |
| BOA VISTA - NOVA VISTA, no turno da tarde, perfazendo 40 |
| quilômetros dia num total de 880 quilômetros ao mês. |
| 8,800.00 QUILOMETRO 3,867 34.029,60 |
00017 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XVII |
| Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para |
| ROTA XVII, no Itinerário de: ENT. BOA VISTA - ANTONIO JOSE - |
| SANTA CLARA - PIRANJI - SEDE, no turno da manhã, perfazendo 64 |
| quilômetros dia, num total de 1.408 quilômetros ao mês. |
| 14,080.00 QUILOMETRO 3,867 54.447,36 |
00018 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XVIII |
| Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para |
| ROTA XVIII, no Itinerário de: ENT. BOA VISTA - ANTONIO JOSÉ - |
| SANTA CLARA - PIRANGI, no turno da tarde, perfazendo 24 |
| quilômetros dia, num total de 528 quilômetros ao mês. |
| 5,280.00 QUILOMETRO 3,867 20.417,76 |
00019 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XIX |
| Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para |
| ROTA XIX, no Itinerário de:HUMAITA - CAJAZEIRAS - SÃO FRANCISCO - |
| QUINXINXÉ - SÃO FRANCISCO no turno da manhã, perfazendo 42,50 |
| quilômetros dia, num total de 935 quilômetros ao mês. |
| 9,350.00 QUILOMETRO 3,867 36.156,45 |
00020 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XX |
| Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para |
| ROTA XX, no Itinerário de: HUMAITÁ - CAJAZEIRAS - SÃO FRANCISCO - |
| QUINXINXÉ -SÃO FRANCISCO - SEDE, no turno da tarde, perfazendo |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



	42,50 quilômetros dia, num total de 935 quilômetros ao		
	mês.		
	9,350.00 QUILOMETRO	3,867	36.156,45
00021	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XXI		
	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo		
	estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para		
	ROTA XXI, no Itinerário de: LAGOA VERDE - BSTÕES - CAJUEIRO -		
	PIRANJI, no turno da manhã, perfazendo 19 quilômetros dia, num		
	total de 418 quilômetros ao mês.		
	4,180.00 QUILOMETRO	3,867	16.164,06
00022	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XXII		
	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo		
	estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para		
	ROTA XXII, no Itinerário de: LAGOA VERDE - BSTÕES - CAJUEIRO -		
	PIRANJI - SEDE, no turno da tarde, perfazendo 59 quilômetros dia,		
	num total de 1.298 quilômetros ao mês.		
	12,980.00 QUILOMETRO	3,867	50.193,66
00023	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XXIII		
	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo		
	estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para		
	ROTA XXIII, no Itinerário de: EXTREMA - SERROTE DO ARCANJO -		
	RIACHO DO GADO - NOVA VIDA - LAGOA D ÁGUA - NOVA VIDA, no turno		
	da manhã, perfazendo 40 quilômetros dia, num total de 880		
	quilômetros ao mês.		
	8,800.00 QUILOMETRO	3,867	34.029,60
00024	Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XXIV		
	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de aluno em ótimo		
	estado de conservação, com capacidade mínima de 45 assentos para		



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



| ROTA XXIV, no Itinerário de: EXTREMA - SERROTE DO ARCANJO - |
| RIACHO DO GADO - NOVA VIDA - LAGOA D ÁGUA - NOVA VIDA, no turno |
| da manhã, perfazendo 44 quilômetros dia, num total de 968 |
| quilômetros ao mês. |
| 1,210.00 QUILOMETRO 3,767 4.558,07 |
| 00025 | Locação de veículo para trasporte de alunos -Rota XXV |
| Locação de veículo tipo PERUA para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 9 assentos para |
| ROTA XXV, no Itinerário de: BICA - SERROTE BRANCO - TIMBAÚBA, nos |
| turno da manhã e tarde, perfazendo 42 quilômetros dia, num total |
| de 924 quilômetros ao mês. |
| 9,240.00 QUILOMETRO 3,567 32.959,08 |
| 00026 | Locação de veículo para trasporte de alunos -Rota XXVI |
| Locação de veículo tipo PERUA para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 9 assentos para |
| ROTA XXVI, no Itinerário de: BOA VISTA - FAZENDA BONFIM - |
| CARIDADE - CEDRINHO - COITO - SEDE, nos turno da manhã e tarde, |
| perfazendo 56 quilômetros dia, num total de 1.232 quilômetros ao |
| mês. |
| 12,320.00 QUILOMETRO 3,567 43.945,44 |
| 00027 | Locação de veículo para trasporte de alunos -Rota XXVII |
| Locação de veículo tipo PERUA para transporte de aluno em ótimo |
| estado de conservação, com capacidade mínima de 9 assentos para |
| ROTA XXVII, no Itinerário de: TRIUNFO - LAGOA DE PEDRA 1 - |
| PIRANJI - LAGOA DE PEDRA 2 - FAZENDA PAU BRANCO - PIRANJI, nos |
| turno s da manhã e tarde, perfazendo 52 quilômetros dia, num |
| total de 1.144 quilômetros ao mês. |
| 11,440.00 QUILOMETRO 3,567 40.806,48 |
| 00028 | Locação de veículo para trasporte de alunos -Rota XXVIII |
| Locação de veículo tipo PERUA para transporte de aluno em ótimo |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



| estado de conservação, com capacidade mínima de 9 assentos para |
| ROTA XXVIII, no Itinerário de: SERROTE - JOÃO GONÇAVES - CURIMATÃ |
| - JOÃO GONÇALVES , nos turnos da manhã e tarde, perfazendo 33,6 |
| quilômetros dia, num total de 739,20 quilômetros ao mês. |

| 7,392.00 QUILÔMETRO 3,567 26.367,26 |

| 00029 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XXIX |

| Locação de veículo tipo PERUA para transporte de aluno em ótimo |
| estado de |

| conservação, com capacidade mínima de 9 assentos para |

| ROTA XXIX, no Itinerário de: SERROTE - JOÃO GONÇAVES - CURIMATÃ - |

| JOÃO GONÇALVES , no turno da noite, perfazendo 16,8 quilômetros |

| dia, num total de 369,60 quilômetros ao mês. |

| 3,695.00 QUILÔMETRO 3,567 13.180,07 |

| 00030 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XXX |

| Locação de veículo tipo VAM para transporte de aluno em ótimo |

| estado de conservação, com capacidade mínima de 15 assentos para |

| ROTA XXX, no Itinerário de: SERROTE BRANCO - TORRÕES - PEDRA E |

| CAL , nos turnos da manhã e tarde, perfazendo 27,2 quilômetros |

| dia, num total de 598,40 quilômetros ao mês. |

| 5,984.00 QUILÔMETRO 3,667 21.943,33 |

| 00031 | Locação de veículo para transporte de alunos -Rota XXXI |

| Locação de veículo tipo VAM para transporte de aluno em ótimo |

| estado de conservação, com capacidade mínima de 15 assentos para |

| ROTA XXXI, no Itinerário de: NOVA VIDA - SERROTE DO ARCANJO, nos |

| turnos da manhã e tarde, perfazendo 24 quilômetros dia, num total |

| de 528 quilômetros ao mês. |

| 5,280.00 QUILÔMETRO 3,667 19.361,76 |

| VALOR TOTAL R\$ | 1.368.403,27 |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



- 1.2. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Ibaretama, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da rede escolar municipal, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. Os serviços objeto da licitação serão adjudicados a tantos participantes quantas forem as vagas indicadas no item 1.1., de acordo com a ordem crescente da classificação, que deverá ser efetuada pelo critério do menor preço, observada as condições estabelecidas no item 6 deste instrumento.
- 1.3.1. Cada vaga corresponde à prestação dos serviços com um veículo e operadores.
- 1.4. Os adjudicatários serão convocados para, na ordem de classificação firmar o contrato correspondente.
- 1.5. A prestação dos serviços far-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço - OS -específica, que passará a fazer parte integrante do contrato que será firmado com o adjudicatário.
- 1.5.1. A Ordem de Serviços mencionadas no item 1.5., emitidas pela PREFEITURA, constitui autorização para início dos trabalhos e presunção de que o contratado dispõe de todas as informações necessárias para execução dos serviços contidas na mesma.

2. DO VEÍCULO

- 2.1. O veículo que será utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- 2.1.1. ter idade de fabricação inferior a 10 (dez) anos;
- 2.1.2. registro como veículo de passageiros;
- 2.1.3. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o distico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 2.1.4. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 2.1.5. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 2.1.6. cintos de segurança em número igual à lotação;
- 2.1.7. equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3. DO CONDUTOR

- 3.1. O condutor do veículo deverá preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. ter idade superior a vinte e um anos;
- 3.1.2. ser habilitado na categoria D;
- 3.1.3. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



4. DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo dos contratos decorrentes desta licitação será até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 5.1. O preço proposto constituirá a única e completa remuneração e deverá contemplar todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e demais despesas, do contratado, nada mais podendo ele pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento, relativamente àquela parcela de remuneração.
- 5.2. O preço mensal a ser pago ao contratado corresponderá à soma dos valores atribuídos à(s) rota(s) adjudicada(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias, após a medição dos serviços efetivamente prestados, apontada pelo condutor, ratificada pela Unidade Escolar e atestada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibaretama
- 6.1.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês.
- 6.1.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o que a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 6.2. O contratado deverá, obrigatoriamente, a cada medição processada, apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços executados, da qual será descontada, se for o caso, a parcela relativa ao ISS - Imposto Sobre Serviços, , devendo ser destacada, ainda, a retenção ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social -, nos termos da Legislação vigente.
- 6.2.1. No caso de pessoas físicas, serão retidos, na fonte, o Imposto de Renda e as contribuições ao INSS e SEST/SENAT calculados nos termos da legislação vigente aplicável aos serviços de transporte escolar prestados por autônomos.
- 6.2.2. No caso de cooperativa, será retido, na fonte, o Imposto de Renda, calculado nos termos da legislação pertinente.
- 6.3. O pagamento do preço contratado será efetuado, mensalmente, por crédito em conta corrente em agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil S.A, indicada pelo contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



seja reparado ou corrigido;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

9.2. O contratado, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666/93, estará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por atraso superior a 15 (quinze) minutos no início de operação (ida ou volta), em relação ao horário estabelecido para apresentação do veículo.

9.1.2. Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, toda vez que constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.

9.1.3. Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o contratado descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, que será reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até o seu cumprimento integral.

9.1.4. Multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o motorista e/ou monitor dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado.

9.1.5. Multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 05 (cinco) por ano, após o que a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



demais penalidades cabíveis.

- 9.1.6. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato correspondente à parte não executada do ajuste no caso de inexecução parcial do contrato.
- 9.1.7. Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução total da avença.
- 9.1.8. O contratado estará sujeito à rescisão imediata do contrato, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, se constatado pela fiscalização:
- 9.1.8.1. o uso inadequado do veículo, ou sua utilização para fins diferentes do definido neste contrato;
- 9.1.8.2. a alteração física, psicológica ou mental (embriagado, dopado etc.) do condutor, que possa trazer riscos para si mesmo e para outrem;
- 9.1.8.3. a realização, pelo condutor de propaganda político partidária de qualquer espécie;
- 9.1.8.4. a distribuição, pelo condutor ou utilização do veículo para tanto, de qualquer material publicitário que não seja solicitado pela PREFEITURA;
- 9.1.8.5. a recusa do contratado, por qualquer razão, de completar a capacidade prevista do veículo com as crianças indicadas pela respectiva unidade de ensino; e
- 9.1.8.6. a prática de qualquer ato ou omissão pelo contratado que possam causar prejuízo à PREFEITURA, seja de cunho econômico-financeiro, legal ou moral.

10. DO ORÇAMENTO

- 10.1. Os preços para custear as despesas Prestação dos Serviços de Transporte Escolar de alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil da Prefeitura do Município de Ibaretama e do ensino médio durante o corrente exercício financeiro, será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2014 Atividade 1003.123610002.2.015 Funcionamento da rede de ensino do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
- 10.2. Este procedimento licitatório cujo critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, preço unitário, consta um preço médio de 1.368.403,27, conforme pesquisa de mercado realizado pela a Comissão de Licitação desta Municipalidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, nos casos de roubo, furto, sinistro ou avaria mecânica do veículo, deverá o contratado disponibilizar um outro veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o transporte dos alunos.
- 11.2. Com o mesmo objetivo de evitar a solução de continuidade dos serviços, deverá ser permitida, excepcionalmente e pelo período máximo de 15 (quinze) dias, em caso de comprovado impedimento do condutor, por motivo de força maior, a indicação de condutor substituto para a prestação eventual e temporária dos serviços contratados, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
- 11.2.1. Na hipótese prevista neste item, o condutor substituto deverá atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência.
- 11.2.2. A substituição prevista não transfere ao condutor substituto as



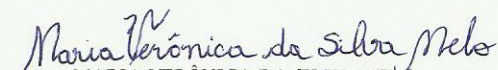
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



responsabilidades do CONTRATADO, que será o único responsável, tanto em relação à Prefeitura como a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais, não se formando qualquer relação entre a Prefeitura e o condutor substituto.

- 11.2.3. O impedimento do contratado por período superior ao estabelecido no item 8.2. e até 180 dias implicará a suspensão do contrato. Após esse prazo o contrato será rescindido.

Ibaretama/CE, de 13 de Janeiro de 2014.


MARIA VERÔNICA DA SILVA MELO
Pregoeiro